

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo nº 84.002696/2018-63, em nome de **LABORATÓRIOS VENCOFARMA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.578.266/0001-76, com sede à Travessa Dalva de Oliveira, nº 237, CEP 86030-370, Londrina - PR, representado neste ato por seu sócio administrador **SÉRGIO EIGE TAKANO**, RG sob nº 19.998.264-8 SSP/PR e CPF nº 117.387.778-98, doravante denominado **COMPROMITENTE**, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV nº 008/2019 (2206612), referentes ao empreendimento denominado **LABORATÓRIOS VENCOFARMA DO BRASIL LTDA**, a ser executado à **Travessa Dalva de Oliveira, nº 237, CEP 86030-370, Chácara 4/7, Subdivisão do Lote 32A e 32B, Gleba Ribeirão Lindóia**, Londrina - PR, de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo **COMPROMITENTE** passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o **COMPROMITENTE** plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

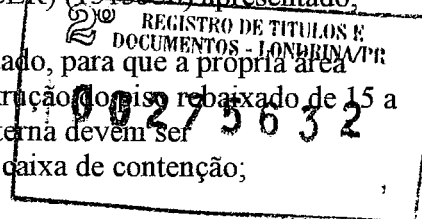
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

São medidas mitigadoras do empreendimento, a expensas do empreendedor:

- 1) Disponibilizar áreas internas para manobras e para estacionamento de funcionários e clientes, contendo vagas para idosos e portadores de necessidades especiais (conforme legislação específica);
- 2) Executar a sinalização viária, horizontal e vertical, do trecho compreendido da intercessão da Avenida das Maritacas até o final da Travessa Dalva de Oliveira, conforme projeto aprovado na Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- 3) Disponibilizar internamente ao lote área para manobra e carga e descarga para os veículos de carga que acessarem o local;
- 4) Elaborar projeto executivo completo de duplicação da Avenida das Maritacas, no trecho compreendido entre a Av. Angelina Ricci Vezozzo e a Av Nova Londrina, conforme projeto funcional desenvolvido pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- 5) Implantar de forma permanente programa de avaliação da percepção de odores pelos colaboradores do empreendimento e pelos residentes e usuários do entorno imediato, visando permitir o acompanhamento voluntário da comunidade em relação aos odores decorrentes das atividades produtivas do empreendimento, com as devidas medidas de controle, nos termos das exigências do licenciamento pelo órgão ambiental competente;
- 6) Implantar e manter atualizado, por responsáveis técnicos qualificados, o Plano de Contingência, Emergência e Riscos (PCER);
- 7) Não apresentar drenagens abertas para rede pluvial (exemplo: ralos, rede de esgotos, etc...), de modo a prevenir a liberação incontrolada de produtos. Os canos de descida de águas pluviais, quando não embutidos ou do lado exterior,

devem ter proteção mecânica com altura mínima de 2 (dois) metros (evitar danos mecânicos pela movimentação dos materiais), conforme determinado no Plano de Contingência, Emergência e Riscos (PCER) (1515558) apresentado;

8) Atender o Plano de Contingência, Emergência e Riscos (PCER) (1515558) apresentado, para que a própria área interna de armazenamento funcione como um sistema de contenção, por meio da construção de lombas rebaixado de 15 a 20 cm ou a construção de lombadas e/ou ressalto de 15 a 20 cm nas portas. Na área externa devem ser construídas canaletas para recolhimento de produtos vazados, com caimento para uma caixa de contenção;



9) Elaborar e executar projeto de sistema de tratamento das águas residuais geradas, de acordo com as diretrizes do Anexo III e ao Art. 35 da Resolução SEMA nº 032/2016, e atendendo aos Artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental). Quanto à destinação de efluentes, deverá ser atendido o contido no Art. 36 da Resolução SEMA nº 032/2016. O projeto deverá ser assinado por técnico qualificado, com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e submetido à aprovação da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);

10) Elaborar e executar projeto de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, de acordo com a Resolução nº 18/2009 do CONSEMMA e Art. 92 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental), com aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº 84.002696/2018-63, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído até o alvará de funcionamento definitivo do empreendimento, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

**Parágrafo Único.** As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

O Certificado ou Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e/ou serviços previstos na Diretriz de EIV.

§1º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

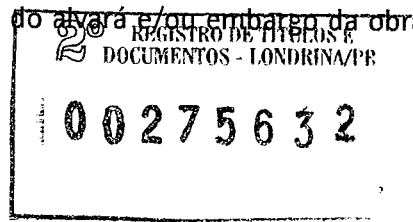
§2º. No caso de as medidas mitigadoras e/ou compensatórias exigirem prazo maior que o necessário para a realização do empreendimento que as motivou, o visto de conclusão e/ou o alvará provisório de funcionamento poderão ser emitidos desde que o responsável pelo empreendimento caucione, junto ao Município de Londrina, 1,50 vezes o valor das obras e/ou serviços ainda pendentes na data da expedição do referido visto de conclusão.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante as Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), 11 de Junho de 2019.

Sérgio Eigi Takano,  
RG nº 19.998.264-8 SSP/PR  
CPF nº 117.387.778-98,

*Andre Luis N. Paleari*  
Andre Luis N. Paleari  
RG: 6522649-4/PR  
CPF: 023.033.079-70

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

**TESTEMUNHAS:**

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

*Luana A. Freitas*  
NOME: Luana de Almeida Freitas  
CPF: 076.013.839-03

*Marilene Nuss Rangel*  
NOME: Marilene Nuss Rangel  
CPF: 019.467.417-79

Londrina 140619 1400 Distr. 5317 2 OFICIO



Reconheço por semelhança as assinaturas de LUANA DE ALMEIDA FREITAS (68533), ANDRÉ LUIS NASCIMENTO PALEARI (31055). \*0046843\*

Reconheço por semelhança a assinatura de MARILENE NUSS RANGEL (67813). \*0046843\*



Dou fé, 13 de junho de 2019 - 09:54:51h

Dou fé, 13 de junho de 2019 - 09:55:04h.

Patricia Cristina Guimarães dos Santos - escrevente

Patricia Cristina Guimarães dos Santos - escrevente

CARTÓRIO SARDI  
9º Serviço Notarial  
Enildo Sardi - Tabelião

CARTÓRIO SARDI  
9º Serviço Notarial  
Enildo Sardi - Tabelião

^1^gg^^andar-Sala104-CEP8602Q-080-F443)3322.0220-F.ne/Fax:W)3^^^^^^^^^^

b88v9.aoPUC.jGrL2, Controle: 8VwGA.jWKC

Consulte em <http://funarperivcom.br>

*Protocolado e Registrado sob 275.632.*

Undnna. 14/06/2019/?^olumento ' RS57 90 iVR-300,00): Funrejus: RS8 40 S: ,o 'RSt 17 FADEP: R\$2.90.

Ot-' ^  
\_ ^screvente^ 7

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE s  
TÍTULOS F. DOCUJ^ENTOS è**

*Danielle Msría BîrdkL rJe Oliveira g*

*Crh . . .*

ÍZZj ^ ^ ^VT-»-,-.:2s 1  
i

Cr, 1 T.cr . . . < . . . Á/Tst . . .  
C\_\_iLucilene da S;i:ii PriJo 9

ESCKEVE.N ^ES 5

LOHDR!N,A PARANÁ ' 7


## ANEXO ÚNICO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR

00275632

## MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

ITEM	MEDIDAS CORRETIVAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1	Disponibilizar áreas internas para manobras e para estacionamento de funcionários e clientes, contendo vagas para idosos e portadores de necessidades especiais (conforme legislação específica)	Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – IPPUL / Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
2	Executar a sinalização viária, horizontal e vertical, do trecho compreendido da intercessão da Avenida das Maritacas até o final da Travessa Dalva de Oliveira, com projeto aprovado na DTSV do IPPUL.	Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – IPPUL / CMTU
3	Disponibilizar internamente ao lote área para manobra e carga e descarga para os veículos de carga que acessarem o local.	Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – IPPUL / CMTU
4	Elaborar Projeto Executivo Completo de duplicação da Avenida das Maritacas, no trecho compreendido entre a Av. Angelina Ricci Vezozzo e a Av Nova Londrina, conforme projeto funcional desenvolvido pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário.	Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – IPPUL / CMTU
5	Implantar de forma permanente programa de avaliação da percepção de odores pelos colaboradores do empreendimento e pelos residentes e usuários do entorno imediato, visando permitir o acompanhamento voluntário da comunidade em relação aos odores decorrentes das atividades produtivas do empreendimento, com as devidas medidas de controle, nos termos das exigências do licenciamento pelo órgão ambiental competente;	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
6	Implantar e manter atualizado, por responsáveis técnicos qualificados, o Plano de Contingência, Emergência e Riscos (PCER);	Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
7	Não apresentar drenagens abertas para rede pluvial (exemplo: ralos, rede de esgotos, etc...), de modo a prevenir a liberação incontrolada de produtos. Os canos de descida de águas pluviais, quando não embutidos ou do lado exterior, devem ter proteção mecânica com altura mínima de 2 (dois) metros (evitar danos mecânicos pela movimentação dos materiais), conforme determinado no Plano de Contingência, Emergência e Riscos (PCER) (1515558) apresentado;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
8	Atender o Plano de Contingência, Emergência e Riscos (PCER) (1515558) apresentado, para que a própria área interna de armazenamento funcione como um sistema de contenção, por meio da construção do piso rebaixado de 15 a 20 cm ou a construção de lombadas e/ou ressalto de 15 a 20 cm nas portas. Na área externa devem ser construídas canaletas para recolhimento de produtos vazados, com caimento para uma caixa de contenção;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

<p>9 Elaborar e executar projeto de sistema de tratamento das águas residuais geradas, de acordo com as diretrizes do Anexo III e ao Art. 35 da Resolução SEMA nº 032/2016, e atendendo aos Artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental). Quanto à destinação de efluentes, deverá ser atendido o contido no Art. 36 da Resolução SEMA nº 032/2016. O projeto deverá ser assinado por técnico qualificado, com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e submetido à aprovação do órgão licenciador.</p>	<p>Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA</p> 
<p>10 Elaborar e executar projeto de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, de acordo com a Resolução nº 18/2009 do CONSEMMA e Art. 92 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental), com aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP);</p>	<p>Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP</p>

Referência: Processo nº 84.002696/2018-63

SEI nº 2206627